RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.469 PARANÁ

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) : JOSE FRANCISCO DA SILVA ADV.(A/S) : RENATA SILVA BRANDÃO

RECDO.(A/S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DECISÃO:

- (I) Premissa: Temas 350 e 852, cujos recursos-paradigma são o RE-RG 631.240, de relatoria do Ministro Roberto Barroso, DJe 10.11.2014; e o ARE-RG 906.569, de minha relatoria, DJe 25.09.2015..
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente